



PROCESSO Nº 453/15

PROTOCOLO Nº 13.607.218-8

PARECER CEE/CES Nº 88/15

APROVADO EM 27/08/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Química - Licenciatura, ofertado pela UNICENTRO, município de Guarapuava, *campus* CEDETEG.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 279/15, de 29/05/15 (fl. 185) e Informação Técnica nº 99/15 - CES/SETI (fl. 184), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 150/15 – GR/UNICENTRO, de 07/05/15 (fls.03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Química – Licenciatura, ofertado no *campus* CEDETEG¹.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, sediada em Guarapuava, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Química - Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 8461/10, de 29/09/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 29/09/10 a 29/09/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 69/10-COU/UNICENTRO, em vigor desde 2010, possui as seguintes características:

¹ CEDETEG: designação do *campus* universitário CEDETEG, que derivou da antiga sigla do extinto Colégio Centro de Desenvolvimento Tecnológico de Guarapuava, que atualmente não se destaca como sigla, mas como marca simbólica de um dos *campi* da UNICENTRO.



PROCESSO Nº 453/15

Carga horária: 2.905 (duas mil, novecentas e cinco) horas
Vagas anuais: 20 (vinte)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado semestral
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 163)

C. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES/SEMESTRES								C/H		C/H Total	
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	Teo	Pra		
	DEMAT/G	Cálculo I	6									102		102
	DEQ/G	Informática Aplicada ao Ensino de Química*	2										34	34
	DEQ/G	Química Geral Experimental*	5										85	85
	DEQ/G	Química Geral I	4									68		68
	DEQ/G	Química Inorgânica	4									68		68
	DEMAT/G	Cálculo II		4								68		68
	DEFIS	Física I		6								102		102
	DEPED/G	Organização e Funcionamento da Educação Básica*		4								68		68
	DEQ/G	Química Geral II		4								68		68
	DEQ/G	Química Inorgânica Experimental*		2									34	34
	DEMAT/G	Calculo III			4							68		68
	DEQ/G	Ciência, Tecnologia e Sociedade			3							51		51
	DEFIS/G	Física Experimental			4								68	68
	DEFIS/G	Física II			6							102		102
	DEQ/G	Termodinâmica			4							68		68
	DEPED/G	Psicologia da Educação				4						68		68
	DEQ/G	Química Analítica Qualitativa				3						51		51
	DEQ/G	Química Analítica Qualitativa Experimental*				5							85	85
	DEQ/G	Química Inorgânica Estrutural				4						68		68
	DEQ/G	Química Quântica				4						68		68
	DEQ/G	Cinética Química					4					68		68
	DEQ/G	Química dos Complexos					4					68		68
	DEQ/G	Química dos Complexos Experimental*					4						68	68
	DEQ/G	Química Orgânica Experimental I*					4						68	68
	DEQ/G	Química Orgânica I					4					68		68
	DEQ/G	A Pesquisa no Ensino de Química						2				34		34
	DEPED/G	Didática*						4				68		68
	DEQ/G	Eletroquímica						4				68		68
	DEQ/G	Estágio Supervisionado em Ensino de Química I							3				51	51
	DEQ/G	Química Analítica Quantitativa							3			51		51
	DEQ/G	Química Analítica Quantitativa Experimental*							5				85	85
	DEQ/G	Estágio Supervisionado em Ensino de Química II								4			68	68
	DEQ/G	Físico-Química Experimental*								4			68	68
	DEQ/G	Instrumentação para o Ensino de Química I*								4			68	68
	DELET/G	Libras*								2		34		34
	DEQ/G	Química Orgânica Experimental II*								4			68	68
	DEQ/G	Química Orgânica II								4		68		68
	DEQ/G	Estágio Supervisionado em Ensino de Química III									5		85	85
	DEQ/G	Instrumentação para o Ensino de Química II*									5		85	85
	DEGEO/G	Mineralogia									4	68		68
	DEQ/G	Química Analítica Instrumental									4	68		68
	DEQ/G	Química Orgânica Instrumental									4	68		68
		SUBTOTAL (horas-aula)	21	20	21	20	20	21	22	22		1819	1020	2839
		SUBTOTAL (horas)												2365
		Estágio Supervisionado(horas)								x				340
		Atividades Complementares (horas)												200
		TOTAL (horas)												2905

(*) Disciplinas que compõem as 400 horas de Prática de Ensino.



PROCESSO Nº 453/15

1.4 Objetivos do curso

Formar profissional da Química que tenha conhecimentos sólidos dessa Ciência com habilidades e competências como educador, para atuar na área do ensino da Química no Ensino Médio.

(f. 98)

1.5 Perfil Profissional do egresso

Formação generalista, sólida e abrangente em conteúdos dos diversos campos da Química, preparação adequada à aplicação pedagógica do conhecimento e experiências de Química e de áreas afins na atuação profissional como educador na educação fundamental e média.

(fl. 102)

1.6 Coordenadora do Curso (fl. 50)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Elisa Aguayo da Rosa, Graduada em Química (1999) – Universidade de São Paulo – (USP), Doutora em Química (2009) Universidade Estadual de Maringá - UEM, regime de trabalho TIDE.

1.7 Quadro de Docentes (fls. 70 à 73)

O quadro de docentes é constituído de 25 (vinte e cinco) professores, sendo 17 (dezessete) doutores, 05 (cinco) mestres, 01 (um) especialista e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 19 (dezenove) possuem TIDE, 04 (quatro) possuem Regime Integral (RT_40) e 02 possuem Regime Parcial (RT- 20 e RT-09).

2. Mérito

O curso de graduação em Química – Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava, ofertado no *campus* CEDETEG, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-5, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 12.



PROCESSO Nº 453/15

A instituição informa que todos os projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação foram revisados e houve a inserção dos conteúdos específicos de Educação Ambiental e de Direitos Humanos, em atendimento à legislação nacional e estadual.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Química – Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus* CEDETEG, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/09/15 até 29/09/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.905 (duas mil, novecentas e cinco) horas, regime de matrícula seriado semestral, turno de funcionamento período noturno, 20 (vinte) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE